



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.002

De 02 de setembro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 048/19-E

De 28 de junho de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.003 de 26/08/2019

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a gratuidade na renovação da concessão de sepultura, nos termos do artigo 16, da lei n.º 1.331, de 1º de novembro de 1.983.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de sus atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a renovar gratuitamente o prazo de concessão da sepultura localizada na Rua 10, Quadra 08, concessão 3508, no Cemitério da Paz, nos termos do artigo 16, da lei n.º 1.331, de 1º de novembro de 1.983

I - na sepultura está sepultado o Professor Euclides de Oliveira, que foi Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, eleito em 1930, tendo sido ainda vereador e deputado estadual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/09/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 02 de setembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 26ª Sessão Ordinária de 26/08/2019**

/mgsm.-